



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal ABRIL (Classificados)
Edição n.º 227 Fis. 06
Mangaratiba
Funcionário

LEI N.º 483, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mangaratiba, autorizado a adquirir os imóveis constantes de:

01 (um) lote de terreno de n.º 09 (nove) e 01 (um) lote de terreno de n.º 10, e 01 (um) lote de terreno de n.º 11, da Quadra "H", do Parque Montebello, Muriqui, 4º Distrito, registrados no livro 82, folhas 166/167v, do Cartório do 2º Ofício (Cartório Algebaile) e Livro 55-A, fls. 12/13v., 1º traslado, no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Reais), em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) e as restantes no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) cada, vencendo respectivamente em 30 e 60 dias:

Art. 2º - A despesa decorrente da presente aquisição correrá pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras - 0802.04.122.0901.1102-110.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de outubro de 2005.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

/wma